



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

Sumário

| | |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO..... | 2 |
| JURÍDICO..... | 2 |
| DECRETO Nº.021, DE 07 DE MARÇO DE 2023..... | 2 |
| “Regulamenta os valores de diárias dos Servidores do Poder Executivo Municipal constante da Lei Municipal nº. 1.667, de 27 de fevereiro de 2023 que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”..... | 2 |
| PORTARIA Nº. 021, DE 07 DE MARÇO DE 2023..... | 11 |
| “Nomeia o agente de contratação e equipe de apoio nos termos do Decreto Municipal nº019, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta o disposto no §3º do art.8º da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação”..... | 11 |
| PORTARIA Nº. 022, DE 08 DE MARÇO DE 2023..... | 12 |
| “Dispõe sobre a Nomeação de Comissão para cumprimento de normas do TCE-MG que especifica, e dá outras providências”..... | 12 |
| LEI MUNICIPAL Nº.1.668, de 08 de MARÇO de 202..... | 13 |
| “Altera a Lei Municipal nº.1.483, de 10 de maio de 2019 (com alteração dada pela Lei Municipal nº.1.484, de 24 de maio de 2019 e Lei Municipal nº.1.615, de 05 de abril de 2022) e dá outras providências”..... | 13 |
| LICITAÇÕES..... | 15 |
| Extrato do Termo Aditivo ao convênio celebrado em 30/10/2020..... | 15 |
| AVISO DE LICITAÇÃO..... | 16 |
| PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023..... | 16 |
| | 16 |



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

PODER EXECUTIVO

JURÍDICO

DECRETO Nº.021, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Regulamenta os valores de diárias dos Servidores do Poder Executivo Municipal constante da Lei Municipal nº. 1.667, de 27 de fevereiro de 2023 que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”.

Considerando que a Projeto de Lei nº.012, de 05 de abril de 2022, foi alvo de emenda modificativa nº.02/2023 em seu art.14 com majoração de valores, todavia, sem estimativa de impacto orçamentário-financeiro estando em desacordo com a legislação aplicável. Sendo que o Projeto de Lei foi convertido em Lei Municipal nº.1667, de 27 de fevereiro de 2023, porém, com veto em seu art.14 em razão de inconstitucionalidade oriunda de emenda modificativa na sua redação original, eis que não foi apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

Considerando que o art.14 da Lei Municipal nº.1667, de 27 de fevereiro de 2023, estabelecia os valores de diárias a serem recebidos pelos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal e em razão do Veto ocasionou um vácuo;

Considerando que a eventual sanção do art.14, da Lei Municipal nº.1667, de 27 de fevereiro de 2023, diante da comprovação da ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a “estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes”, os valores a serem recebidos a título de diárias, auferidos pelos Agentes Políticos e Servidores, serão, nos termos do art. 15 da LRF, considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público, tratando-se de erro inescusável, sendo, portanto, passível de devolução;

Considerando que o Decreto Municipal tem como escopo evitar o desvio de finalidade acerca dos valores a serem aplicados na concessão de diárias;

Considerando que os artigos 103, 104 e 105 da Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022 c/c art.1º, da Lei Municipal 1.667, de 27 de fevereiro de 2023, garantem ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus às passagens e às diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

Considerando que o art.3º da Lei Municipal 1.667, de 27 de fevereiro de 2023 “a diária de viagem será paga em pecúnia e terá caráter indenizatório”;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

Considerando que o deslocamento da sede do serviço pelo servidor, concomitantemente, houver despesas extraordinárias com locomoção, alimentação e pousada urbana não custeada pela Administração, é dever desta a concessão das diárias, sob o risco de se incorrer em enriquecimento sem causa;

Considerando que o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa é amplamente admitido, não apenas no âmbito do direito privado, como também no direito administrativo, seja em favor, seja em desfavor do Estado, evitando-se que este se locuplete ou que se empobreça, em face do exercício da função administrativa, conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p. 319);

Considerando que o princípio da vedação do enriquecimento sem causa é extraído do art. 884 do Código Civil: “Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários”.

Considerando que são fornecidos diversos serviços pelos servidores públicos municipais, dentre aqueles, os motoristas da Administração Pública, os quais são responsáveis pelo deslocamento de pessoas para tratamento de saúde e outras atividades, sendo que estes servidores necessitam da concessão de diárias para custear suas refeições e acomodações dignas quando no exercício de seu múnus. Não somente os motoristas, mas outros servidores quando em serviço;

Considerando que o princípio da proteção da confiança é o principal meio de concretização do direito administrativo, a fim de não permitir a perda da confiança dos administrados. Tal confiança faz com que a permanência seja um valor a ser protegido, constituindo, portanto, projeção do princípio da confiança legítima, garantindo o indivíduo frente aos efeitos danosos ou mesmo ilegítimos oriundos de alterações realizadas pelo Poder Público;

Considerando que o princípio da proteção à confiança com o dever de boa-fé imposto à Administração Pública pode ser verificado no artigo 2º, parágrafo único, IV, da Lei Municipal 1.151/2009, que preconiza a boa-fé como norteadora dos processos administrativos, bem como no artigo 4º, II, do mesmo diploma legal, ao dispor da necessidade da sua observância também no que toca aos administrados perante a Administração;

Considerando que a edição desse Decreto Municipal, como ato normativo infralegal, não estabelece normas *contra ou ultra legem*, não inovando, de forma inicial, a ordem jurídica, como a lei o faz, e nem mesmo está criando direitos, obrigações, proibições, nem medidas punitivas. Afinal, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (art. 5º, II). O Decreto Municipal, ao contrário, se limita a estabelecer as normas sobre a forma como a lei será cumprida pela Administração Pública Municipal, sob pena de sofrer controle dos excessos;

Considerando que o Decreto Municipal em referência é o ato do Poder Executivo, com providência necessária para que a Lei Municipal nº.1.667, de 27 de fevereiro de 2023, tenham fiel execução em toda a sua extensão. Sendo medidas que regulam a própria ação do Poder Executivo, de seus agentes, dos executores, no desempenho de sua missão; são atos, não de legislação, sim, de pura execução, e dominados pela lei;

Considerando que o poder regulamentar na faculdade que ao Presidente da República – ou chefe do Poder Executivo, em geral, Governador e Prefeito – a Constituição confere para dispor sobre medidas necessárias ao fiel cumprimento da vontade legal, dando providências que estabeleçam condições para tanto.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

Sua função é facilitar a execução da lei, especificá-la de modo praticável e, sobretudo, acomodar o aparelho administrativo, para bem observá-la, conforme preconiza o inciso IV, do art.84 da Constituição Federal, c/c inciso VII, do art.90, da Constituição do Estado de Minas Gerais c/c o inciso III, do art.52 da LOM;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso I, alíneas “a” da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art.1º. O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Este Decreto se aplica somente aos Servidores Públicos Municipais e aos Colabores no trabalho voluntário.

Art.2º. As despesas com este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art.3º. Fica revogado Decreto Municipal nº.09, de 19 de janeiro de 2022.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 07 de março de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

ANEXO I - DECRETO Nº. 021, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

TABELA DE VALORES DE VIAGENS

| ***ANEXO I*** | | |
|--|-------------------------------|--------------------------------|
| TABELA DE VALORES | | |
| LOCAL | FAIXA I (sem pernoite) | FAIXA II (com pernoite) |
| CAPITAL FEDERAL | 220,00 | 540,00 |
| CAPITAIS ESTADUAIS COM EXCEÇÃO DE BELO HORIZONTE | 200,00 | 365,00 |
| Belo Horizonte | 90,00 | 320,00 |
| QUILOMETRAGEM RODADA ENTRE CIDADES | FAIXA I SEM PERNOITE (R\$) | FAIXA II COM PERNOITE (R\$) |
| De 000 a 150 km | 40,00 | 206,00 |
| De 151 a 300 km | 52,00 | 234,00 |
| De 301 a 650 km | 90,00 | 296,00 |
| Acima de 651 km | 155,00 | 387,00 |



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Regulamenta os valores de diárias dos Servidores do Poder Executivo Municipal constante da Lei Municipal nº. 1.667, de 27 de fevereiro de 2023 que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

IMPACTO NO ORÇAMENTO: 2023/2024/2025:

BRASÍLIA/DF

Sem pernoite Brasília/DF – Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diária para Brasília sem pernoite atualmente é na importância R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), diante do acréscimo de 50% (cinquenta por cento), passa a ser na importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Valor gasto em diária em Brasília/DF sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 1.751,00 (mil e setecentos e cinquenta e um reais).

Com o reajuste em 50% (cinquenta por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 2.626,50 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta reais)

Com pernoite Brasília/DF - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diária para Brasília com pernoite atualmente é na importância R\$ 510,00 (quinhentos reais) diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Valor gasto em diária em Brasília/DF com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 16.242,00 (dezesesseis mil e duzentos e quarenta e dois reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 17.205,15 (dezesete mil e duzentos e cinco reais e quinze centavos).

BELO HORIZONTE/MG

Sem pernoite Belo Horizonte/MG - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diária para Belo Horizonte sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 90,00 (noventa reais).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

Valor gasto em diária em Belo Horizonte/MG sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 15.959,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 16.905,36 (dezesesseis mil e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Com pernoite Belo Horizonte/MG - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diária para Belo Horizonte com pernoite atualmente é na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) diante do acréscimo de 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento), passa a ser na importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Valor gasto em diária em Belo Horizonte/MG com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 16.842,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

Com o reajuste em 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 19.284,09 (dezenove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

CAPITAIS ESTADUAIS COM EXCEÇÃO DE BELO HORIZONTE/MG.

Sem pernoite Capitais Estaduais com exceção de Belo Horizonte/MG - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diária para Capitais Estaduais com exceção de Belo Horizonte/MG sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), diante do acréscimo de 30% (trinta por cento), passa a ser na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor gasto em diária em Belo Horizonte/MG sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais).

Com o reajuste em 30% (trinta por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 2.657,20 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Com pernoite Capitais Estaduais com exceção de Belo Horizonte/MG - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diária para Capitais Estaduais com exceção de Belo Horizonte/MG com pernoite atualmente é na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), diante do acréscimo de 30,3% (trinta vírgula três por cento), passa a ser na importância de R\$ 365,00 (trezentos).

Valor gasto em diária em Belo Horizonte/MG com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 4.089,93 (quatro mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Com o reajuste em 30% (trinta por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 5.316,90 (cinco mil e trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).

FAIXA ENTRE CIDADES DE 0 A 150KM



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

Sem Pernoite entre cidades de 0 a 150KM - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 0 a 150KM sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Valor gasto em diária entre cidades de 0 a 150KM, sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 15.492,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 17.329,34 (dezesete mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Com Pernoite entre cidades de 0 a 150KM - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 0 a 150KM com pernoite atualmente é na importância de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), diante do acréscimo de 5,93% (trinta por cento), passa a ser na importância de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais).

Não há pernoite entre estas cidades, sendo impossível a sua estimativa.

FAIXA ENTRE CIDADES DE 151 A 300KM

Sem Pernoite entre cidades de 151 a 300KM - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 151KM a 300KM sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

Valor gasto em diária entre cidades de 151 a 300KM, sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 9.283,00 (nove mil e duzentos e oitenta e três reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 9.833,48 (nove mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centos).

Com Pernoite entre cidades de 151 a 300KM - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 151KM a 300KM com pernoite atualmente é na importância de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

Não há pernoite entre estas faixas, sendo impossível a sua estimativa.

FAIXA ENTRE CIDADES DE 301 A 650KM

Sem Pernoite entre cidades de 301 a 650KM - Apuração no exercício 2022.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 301KM a 650KM sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 90,00 (noventa reais).

Valor gasto em diária entre cidades de 301 a 650KM, sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 23.770,69 (vinte e três mil e setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

Com Pernoite entre cidades de 301 a 650KM - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 301KM a 650KM com pernoite atualmente é na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

Valor gasto em diária entre cidades de 301 a 650KM, com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 4.745,66 (quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

FAIXA CIDADES ACIMA DE 650KM

Sem Pernoite cidades acima de 650KM - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diárias entre cidades acima de 650KM sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Valor gasto em diária cidades acima 650KM, sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 3.711,78 (três mil e setecentos e onze reais e setenta e oito centavos).

Com Pernoite cidades acima de 650 KM - Apuração no exercício 2022.

-Referente aos valores de diárias entre cidades acima de 650KM com pernoite atualmente é na importância de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Valor gasto em diária cidades acima 650KM, com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 2.555,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 2.706,51 (dois mil e setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Diante dos levantamentos obtidos junto ao setor do Controle Interno, as diárias sem pernoite no ano de 2022 foram apuradas em R\$ 70.473,00 (setenta mil e quatrocentos e setenta e três reais) e com reajuste foi apurada na quantia de R\$ 76.834,35 (setenta e seis mil e oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), e as diárias com pernoite obtiveram o somatório de R\$ 44.360,44 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), e com o reajuste foi apurada na quantia de R\$ 49.258,31 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). O cálculo foi baseado através de adição com base nos valores constantes no Anexo I, do Decreto Municipal nº.009, de 19 de janeiro de 2022 e quantidade de servidores que receberam diárias naquele ano. Com base nos valores apurados, foram acrescentados em cada faixa os reajustes constantes acima, assim será realizada a subtração da quantia sem o ajustamento, obtendo assim o impacto orçamentário para o exercício de 2023. Referente aos reflexos financeiros para os exercícios financeiros de 2024 e 2025, será a soma do índice inflacionário como base INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AOS CONSUMIDORES) referente aos exercícios financeiros de 2021 (5,45%), 2022 (10,16%) e 2023 (5,93%), e a sua divisão por 3, obtendo o impacto de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) sobre os valores apurados com reajuste no exercício do ano de 2023 para o ano de 2024 e deste para o ano de 2025.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2023 com diárias sem pernoite foi apurado na importância de R\$ 6.361,35 (seis mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2023 com diárias com pernoite foi apurado na importância de R\$ 4.897,87 (quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2024 com diárias sem pernoite foi apurado na importância de R\$ 82.351,05 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2024 diárias com pernoite foi apurado na importância de R\$ 52.795,05 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

-O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2025 com diárias sem pernoite foi apurado na importância de R\$ 88.263,85 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

-O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2024 diárias com pernoite foi apurado na importância de R\$ 56.585,73 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Santana da Vargem/MG, 07 de março de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Regulamenta os valores de diárias dos Servidores do Poder Executivo Municipal constante da Lei Municipal nº. 1.667, de 27 de fevereiro de 2023 que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária Anual.

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 07 de março de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 021, DE 07 DE MARÇO DE 2023

“Nomeia o agente de contratação e equipe de apoio nos termos do Decreto Municipal nº019, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta o disposto no §3º do art.8º da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

CONSIDERANDO a disposição expressa contida no §3º, do artigo 8º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal 019, de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o agente de contratação e equipe de apoio, os seguintes servidores e suas respectivas designações.

| Servidor | Matrícula | Designação |
|------------------------------------|-----------|-----------------------|
| Roberta Grazielle Barbosa | 3378 | Agente de Contratação |
| Marcelo Otávio da Silva | 1627 | Equipe de apoio |
| Edmara Rosa Silva | 3426 | Equipe de apoio |
| Cimurie Antonieta Pimentel Holanda | 596 | Equipe de apoio |

Art. 2º. As atribuições do agente de contratação e equipe de apoio estão dispostas na Lei Federal 14.133 de 2023, e decreto Municipal 019, de 24 de fevereiro de 2023.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 07 de março de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 022, DE 08 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão para cumprimento de normas do TCE-MG que especifica, e dá outras providências”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o contido na Lei 4320/64, em normativos da STN, em Instruções Normativas e normas do TCE-MG, para prestação de contas do exercício de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir, Comissão de Avaliação de Inventário Físico e Financeiro dos Valores financeiros, patrimoniais e contábeis apurados no encerramento do exercício de 2022.

Art.2º. A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores:

- Regina Pimentel Holanda de Oliveira, portadora do CPF nº091.380.546-71, para verificação dos itens “Almoxarifado” e “Bens Patrimoniais”;
- Lilian Fernanda Rodrigues, CPF 089.455.728-99, para verificação do item “Em Tesouraria” e
- Sílvio César Miranda, CPF 532.653.786-91 para os itens “Passivo Circulante e não Circulante” e “Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos”

Parágrafo único. Os servidores avaliarão cada item citado, emitindo ao fim certidão específica que fará parte das “DCASP” – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público”, a ser enviada ao TCE – MG.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 08 de março de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº.1.668, DE 08 DE MARÇO DE 202

“Altera a Lei Municipal nº.1.483, de 10 de maio de 2019 (com alteração dada pela Lei Municipal nº.1.484, de 24 de maio de 2019 e Lei Municipal nº.1.615, de 05 de abril de 2022) e dá outras providências”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

A Câmara de Vereadores de Santana da Vargem, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, sanciono parcialmente a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº.1.483, de 10 de maio de 2019 (com alteração dada pela Lei Municipal nº.1.484, de 24 de maio de 2019 e Lei Municipal nº.1.615, de 05 de abril de 2022), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.65-A. O Chefe do Poder Executivo concederá licença ao Conselheiro Tutelar por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial”.

“§1º. A perícia médica oficial consistirá em laudo emitido por médico que preste serviço para a Administração Pública Municipal”.

“I – o laudo deverá ser embasado em exame médico”.

“§2º. A licença somente será deferida se a assistência direta ao Conselheiro for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário”.

“§3º. A licença de que trata o *caput*, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições”:

“I – por até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do Conselheiro Tutelar”;

“II – por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração”.

“§4º. O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida”.

“§5º. A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

observado o disposto no §4º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do §3º”.

“§6º É vedado ao Conselheiro Tutelar o exercício de atividade remunerada durante o período da licença”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 08 de março de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Extrato do Termo Aditivo ao convênio celebrado em 30/10/2020

Objeto: Conjugação de esforços entre o Município de Santana da Vargem e a Emater, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER MG, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabaglia, Nº 1626, Belo Horizonte MG.

Valor: R\$ 96.647,76 (Noventa e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 02.300.0.013.3.3.70.41.00

Vigência: 02/03/2023 à 02/03/2024

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 929

quarta-feira, 08 de março de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Processo Licitatório nº 12/2023. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas descartáveis, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/03/2023** a partir das 08h00min com término no dia **22/03/2023** às 07h45min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **22/03/2023**, onde dará se início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa